



Dispõe sobre o desenvolvimento Urbano de Porto Alegre, instituí o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA, e dá outras providências.

SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 265, DE RELATORA

Altera e suprime expressões na redação proposta ao art. 96 pela Emenda Nº 265, como segue:

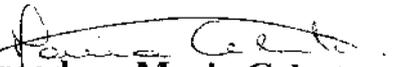
No caput do § 2º, **substituir** a expressão “no interior”, **por** “*fora do Centro Histórico e da orla do Guaíba*”; bem como **suprimir**, o inciso VI do mesmo § 2º, por instituir zoneamento sem estudo prévio e delimitação precisa;

Suprimir o inciso II do § 3º, por instituir zoneamento sem estudo prévio e delimitação precisa, bem como, suprimir o termo “*skyline*”, *no inciso IV do mesmo parágrafo*, por não fazer parte do idioma pátrio.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa adequar a redação aos termos técnicos usuais, da LOM, da LC 434/99 e do Estatuto da Cidade.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2009


Vereadora Maria Celeste,

Relatora

Relatoria V – da Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural e Natural da Cidade.